

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adriana Aparecida Camargo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.460.056-1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/MAI/2004

NOME

ADRIANE APARECIDA CAMARGO

FILIAÇÃO

JUARES CAMARGO
VERA ALICE OWSIANY

NATURALIDADE

GENERAL CARNEIRO PR

DATA DE NASCIMENTO

12/SET/1984

DOC ORIGEM

C NASC 2878 LV A-27 EL 207
CART HUERGO - GENERAL CARNEIRO PR

CPF

FORTO UNIAO

SC

ASSINATURA

Altair Sebastião Muchalski
Delegado Regional de Polícia

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

069.442.709-86

Nome

ADRIANE APARECIDA CAMARGO

Nascimento

27/09/1984



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Antônio Milanes de Siqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.703.860 4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/04/1996

NOME

ANTONIO HILARIO DA SILVA

FILIAÇÃO

VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
MARIA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE

GAL. CARNEIRO/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/02/1977

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, GAL. CARNEIRO

C.NASC 560, LIVRO=25A, FOLHA=028

CPF

João Ricardo Kepes Noronha
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 04235621441

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
460NOFASICO / 50A

ANTONIO HILARIO DA SILVA

R IMBUIA, 7

CEP: 84660000
Cidade: GENERAL CARNEIRO - PR
CPF: ***.***.169-70



UNIDADE CONSUMIDORA

88065642

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AM [1.6.31.6]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2025	21/02/2025	R\$ 161,32



A FISCAL No 148108997 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 03/02/2025

Consulte o Acesso em:
http://gov.br/nf3e/NF3eConsulta?v=5C03148108997106516955912F000552088 - 03/02/2025 as 03:06:59

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	03/01/2025	04/02/2025	32	06/03/2025

Itens de Consumo	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	170	0,385941	65,27	3,64	12,40	0,29019
(02) USO SISTEMA	kWh	170	0,449588	76,45	4,15	14,52	0,33982
(03) CONT ILUMIN				19,62			
TOTAL				161,32			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO				Tributo			
	CONSUMO	DIAS FAT		Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$	
HISTÓRICO DE CONSUMO	JAN.25	166	31	ICMS	141,70	19,00	26,92
	DEZ.24	118	29	COFINS	114,77	5,51	6,32
	NOV.24	163	32	PIS	114,77	1,19	1,37
	OCT.24	139	30				
	SET.24	148	32				
	AGO.24	140	30				
	JUL.24	136	30				
	JUN.24	167	31				
	MAI.24	241	31				
	ABR.24	254	29				
MAR.24	144	31					
FEV.24	150	31					

Reservado ao Fisco

635C.C9B2.060C.6770.3F77.7B22.2E60.2F57

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041137392	kWh	-	4449	4619	1,00	170

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeito ao corte a partir de 01/02/2025. O consumidor será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Ao pago, desconsidere.

Referencia	Valor
01/2025	138,02

Grupo de Tarifas: Modalidade Tarifaria: E - COMERCIAL
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSCITAÇÃO DE FORTALECIMENTO
A qualificação para ser solicitado o cancelamento do serviço relacionado a prestação do serviço de energia elétrica, com o envio e retorno
Períodos Band Tarif: Verde 04/01-04/02
DEBITOS: 11/2024 R\$ 172,03 - 01/2025 R\$ 138,02

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIAS

As partes abaixo qualificadas:

VENDEDORA: Sra. **ANA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, copeira, portadora da Cédula de identidade RG n.º 13.772.880-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 072.587.389-24, residente e domiciliada na Rua São Miguel, n.º 465, Bairro São Miguel, no município Francisco Beltrão (PR).

COMPRADOR: Sr. **ANTONIO HILARIO DA SILVA**, brasileiro, união estável, colheita erva mate, portador da Cédula de identidade RG n.º 7.703.860-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 030.500.469-70, residente e domiciliado na Rua Imbuia, n.º 07, Bairro Planalto, no município General Carneiro (PR).

As partes supra acima identificadas têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel (com benfeitorias), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A **VENDEDORA** é legítima possuidora de **UM IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO** com benfeitorias que assim se descreve e caracteriza: Lote de Terreno Urbano, **com uma casa unifamiliar em alvenaria medindo 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)**, o imóvel é localizado na Rua Imbuia, n.º 07, Bairro Planalto, no município General Carneiro (PR).

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** declara estar ciente que a **VENDEDORA** tem somente a posse do imóvel, eis que adquiriu através de doação do município de General Carneiro (PR), sendo de responsabilidade do **COMPRADOR** o desembaraço para escrituração e registro.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA**, vende como de fato vendido tem em favor do **COMPRADOR**, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula 1ª, que possuem de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula 4ª. O preço certo e ajustado da venda é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor este que será pago da seguinte forma R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representado pelo veículo **FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO E MODELO 2009/2010, COR CINZA, PLACAS ARL-4353, CHASSI 9BD17164LA5463851**, o qual foi vistoriado pela **VENDEDORA**, e aceito no estado em que se encontra não tendo nada a reclamar futuramente, e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro parcela única com vencimento em 31/12/2023.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Constituem-se obrigações do **COMPRADOR**:

- 1) O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a escritura e registro do imóvel, a ser realizada após a regularização da documentação do terreno.
- 2) Será responsável pelo pagamento das contas de Luz, água e os impostos e taxas que incidirem sobre os imóvel a partir da entrega referida posse e assinatura do presente instrumento.
- 3) Será responsável ainda por todas as despesas para regularização da posse do imóvel, bem como as despesas para um possível ajuizamento de uma ação de usucapião.
- 4) Obriga-se o **COMPRADOR** manter os pagamentos das parcelas do financiamento do veículo dado como pagamento em dia, sendo motivo de rescisão contratual o atraso de duas parcelas consecutivas.
- 5) **COMPRADOR** se responsabiliza, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas atrasados do veículo dado como pagamento.
- 6) Obriga-se ainda em assinar após a quitação do veículo o recibo de transferência para o nome da **VENDEDORA** ou de terceiros que esta indicar.

Cláusula 6ª. Constituem-se obrigações da **VENDEDORA**:

- 1) A **VENDEDORA** é responsável em assinar toda a documentação necessária para transferência do imóvel objeto do presente instrumento, bem como proceder todas as assinaturas necessárias em

Ana Patrícia F. dos Santos. Antonio H. do Silva

qualquer documento para transferência do referido imóvel para o **COMPRADOR**, além de ser testemunhas em uma possível ação de usucapião.

- 2) Se responsabiliza, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que futuramente incidirem sobre o veículo adquirido, bem como as despesas para transferência do veículo para seu nome ou nome de terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. A posse do imóvel, objeto deste contrato será transmitido pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR**, neste ato, nessa posse permanecendo o **COMPRADOR**, enquanto cumprirem com as suas obrigações contratuais, lavradas neste instrumento particular.

Cláusula 8ª. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **COMPRADOR** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato por culpa ou dolo do mesmo.

Cláusula 9ª. A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **VENDEDORA** ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato.

Cláusula 10ª. O **COMPRADOR** poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorrem deste contrato independentemente da anuência da **VENDEDORA**.

Cláusula 11ª. A partir data da assinatura do presente contrato o **COMPRADOR** não se responsabiliza, por infrações, multas, danos materiais e morais a terceiros que vierem a sofrer, sendo de inteira responsabilidade da **VENDEDORA** sobre o veículo recebido comparte de pagamento, bem por todos os danos causados direta ou indiretamente pelo veículo adquirido a terceiros e por todos os riscos a que o veículo estiver sujeito, bem como pelas consequências daí resultantes.

Cláusula 12ª. Independente do prazo convencionado entre as partes para o pagamento, se antes da efetiva entrega do imóvel o **COMPRADOR** se tornar insolvente, a **VENDEDORA** está autorizado a reter o imóvel até que o **COMPRADOR** apresente garantias de que irá efetuar o pagamento no dia previsto.

Cláusula 13ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda dos imóveis.

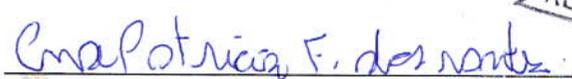
Cláusula 14ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a eles (vendedores e Compradora) seus herdeiros ou sucessores dos mesmos.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR).

Cláusula 16ª. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado.

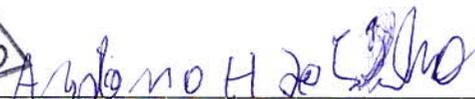
Assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

General Carneiro (PR), 20 de julho de 2023.



Ana Patrícia Ferreira dos Santos
Vendedora

 RECONHEÇO



Antonio Hilário da Silva
Comprador

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

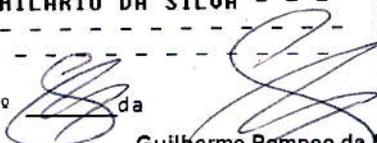
CÉLIA REGINA DA LUZ SILVA - Oficial Designada

Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANTONIO HILARIO DA SILVA



Em testº  da

24-07-2023

Guilherme Pompeo da Silva

Fiscalização: SFTN1.bG2sb.M4zW2-LP84r.1250q
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

